

## **LEI Nº 498/2010 DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências”.*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de até R\$=240.000,00=(duzentos e quarenta mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e material permanente e realização de obras e instalações, para execução de despesas decorrentes da aplicação dos recursos do FUNCOP Fundo Estadual de Combate à Pobreza e Desigualdades Sociais, no município.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior receberá a seguinte classificação orçamentária:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

005000.005001.08.244.0486.1.117 – Aplicação dos Recursos do FUNCOP

344905100000 – Obras e Instalações .....Fonte 00300..... Ficha 542.....R\$ 30.000,00

344905200000 – Equipamentos e Material Permanente..... .Fonte 00300.....Ficha 543.....R\$ 210.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito especial autorizado nesta lei serão utilizados os recursos definidos no Artigo 43, Parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de Junho do ano de dois mil e dez.

**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Abécio Pereira do Nascimento  
Secretário Municipal de Administração